



LEI ORDINÁRIA Nº 1265

de 04 de julho de 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE
RESISTÊNCIA AS DROGAS E À VIOLÊNCIA), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROERD Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, através da cooperação entre a Polícia Militar e esta municipalidade na conjugação de esforços para a implantação e desenvolvimento deste Programa Educacional.

Art. 2º.. *Em contrapartida, o Município de Jardim deverá dar toda cooperação técnica e logística para a implantação do programa conforme o Termo de Cooperação anexo, que faz parte integrante do presente projeto.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Em, 04 de Julho de 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em